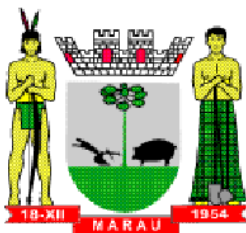


TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de show da Banda Roupa Nova para inauguração da revitalização da Lagoa do Parque

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Marau, 25 de janeiro de 2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a *Contratação de show da Banda Roupas Nova para inauguração da revitalização da Lagoa do Parque*, conforme quadro do item e quantidades da contratação:

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	168333	01	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços especiais, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações pontuais, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **sessenta (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

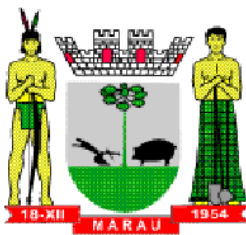
Conforme item I do ETP.

4[EM1][EM2]. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme item IV do ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação



5.1.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita que a contratada apresente os documentos listados abaixo, atendendo, ainda, os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
- k) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- l) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º;

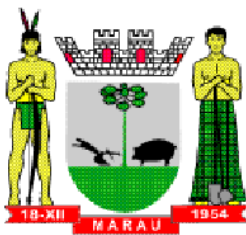
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá disponibilizar a atração no evento de inauguração da revitalização da Lagoa do Parque Lauro Ricieri Bortolon, no dia 11 de março de 2024, com início previsto para as 20 (vinte) horas com duração aproximada de 1h30min.

6.1.2. Em caso de mal tempo ou situações adversas, o evento será transferido para o dia seguinte, ou em data a combinar em comum acordo entre as partes, sem ônus financeiro a contratante.

6.1.3. Em caso de cancelamento pela parte da contratada, a mesma fará a devolução dos valores recebidos em conta bancária do Município de Marau, a ser indicada pelo setor de



tesouraria, sendo que este deverá ocorrer em até 20 dias.

6.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) o pagamento do cachê relacionado a atração musical;
- b) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- c) passagens aéreas e todas logística proveniente dos artistas e equipe.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada, através da apresentação da proposta pela contratada, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). A verificação de compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, foi realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

- a) NF 028 – R\$ 630.000,00 – Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de Brasília/DF no dia 31/12/2023;
- b) NF 019 – R\$350.000,00 - Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de Merouca/CE no dia 09/09/2023;
- c) NF 026 – R\$182.500,00 - Referente a show da Banda Roupa Nova na cidade de São José da Tapera/AL no dia 21/12/2023 (nota referente a segunda parcela de pagamento).

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

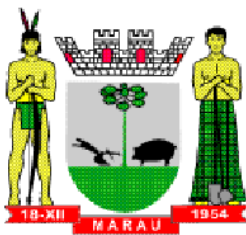
8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21.



8.2.2. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obriga  es contratuais, o fiscal atuar  tempestivamente na solu  o do problema, reportando ao gestor para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

8.2.4. O fiscal verificar  e atestar  a manuten  o das condi  es de habilita  o do licitante, acompanhar  o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

8.2.5. O fiscal comunicar  ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo h bil, o t rmino da vig ncia da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva verifica  o da necessidade de prorroga  o, nos termos do art. 84 da Lei n  14.133/21.

9. DOS CR TERIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dever  ocorrer em conformidade com a proposta apresentada pela empresa, sendo de 50% (cinquenta por cento) na data de assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) at  as 12h do dia do evento,

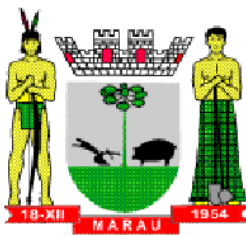
Ressalta-se, contudo, que o contratado se utiliza de condi  o comum no mercado art stico que   o adiantamento de despesa, onde o munic pio disp e de 50% do pagamento no momento da contrata  o e o restante no dia da apresenta  o art stica.

Com base no artigo 145,   1 , Lei 14.133/2021, a antecipa  o do pagamento somente ser  poss vel quando propiciar   Administra  o P blica sens vel economia **ou represente condi  o indispens vel para a obten  o do bem ou para a presta  o do servi o**, hip tese que dever  ser previamente justificada no processo licitat rio e expressamente prevista no edital de licita  o ou instrumento formal de contrata  o direta.

No caso em tela, a banda Roupa Nova, ser  contratada atrav s de seu representante exclusivo, a produtora FULL SERVICE EVENTOS E LOCA   ES LTDA. que utiliza o pagamento antecipado em todas as representa  es que faz com a Banda Roupa Nova.

Considerando que foi realizado estudo de mercado que concluiu que o g nero musical da banda contratada   o mais adequado para a apresenta  o em pauta e que se alinha com as expectativas do p blico e com a proposta institucional da Secretaria da Cultura, entendemos que a antecipa  o do pagamento encontra respaldo na exce  o prevista no artigo 145,  1  da Lei 14.133/2021.

Contudo, para resguardar o munic pio solicitaremos a inclus  o de cl usula contratual que obrigue a contratada a devolver o valor antecipado devidamente atualizado, caso n o execute o objeto, sem preju zo de multa e demais san  es previstas na Lei de Licita  es.



9.2. O pagamento deverá ser realizado através dos dados bancários apresentados pela contratada:

FULL SERVICE EVENTOS E LOCAÇÕES BRADESCO

Agência 1363

C/c 443371-8

Pix /Cnpj:05.121.459/0001-67

9.3. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.

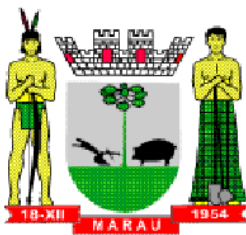
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação



quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

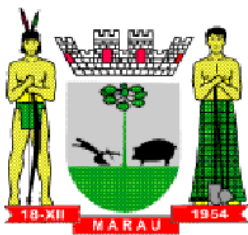
9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – 310

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Dispensa, na Secretaria Municipal



de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9558 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 29 de dezembro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Bharbara I. R. Castro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

41FBA363F6F04A2EAB76713B6919470C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KAMILA DOMERASKA em 30/01/2024 17:32:22
CPF:***.***-220-41
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: JOSIANE TERESINHA DA SILVA BEDIN em 31/01/2024 14:32:39
CPF:***.***-540-77
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/41FBA363F6F04A2EAB76713B6919470C>